



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1797-24, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“MODIFICA O ART. 11 DA LEI Nº 1604, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Altera o art. 11 da Lei nº 1604, de 22 de outubro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Queimados, até o dia 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2026, relatórios de avaliação do Plano Plurianual, referentes, aos biênios 2022-2023 e 2024-2025.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o disposto no artigo 11 da Lei nº 1604, de 22 de outubro de 2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O